



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

**Decreto nº 3.015, 05 de dezembro de 2.022.**

Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, nos dias de jogos do Brasil no Campeonato Mundial, e dá outras providências

**LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA, Prefeito Municipal de Taiuva,** Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando que** os servidores municipais vão estar com todas as atenções voltadas à Seleção do Brasil, no horário da realização dos jogos, durante a Copa do Mundo de Futebol de 2.022;

**Considerando que** o fechamento das repartições públicas municipais, nos dias de jogos, deve se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que todos os servidores estão sujeitos, nos termos da legislação em vigor;

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** - O expediente das repartições municipais no dia 05/12/2022, quando ocorrerá o jogo da Seleção Brasileira de Futebol, quando da sua participação nas oitavas de final da Copa do Mundo de Futebol, será das 7:00 horas às 15:30 horas.

**Artigo 2º** - Para os fins deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de meia hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, cabendo ao superior imediato determinar a compensação, em relação a cada um, que se fará de acordo com o interesse e a conveniência do serviço público.

**Parágrafo único** – A não compensação das horas de trabalho acarretará ao servidor municipal os descontos pertinentes, ou se for o caso, registrar-se-á falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação, cabendo ao superior imediato fiscalizar o cumprimento das exposições deste decreto.

**Artigo 3º** - As repartições públicas que prestam serviços essenciais à população, cujo funcionamento não poderá ser interrompido, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º, deste decreto.

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Taiuva, 05 de Dezembro 2.022.**

**LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede Administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95 da Lei Orgânica do Município.

**ROBERTO EUGÊNIO RODRIGUES  
RESPONSÁVEL PELO DEPLAN**